



LEI ORDINÁRIA Nº 187

de 15 de outubro de 1966

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE CARROS PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a deslocar para Belo Horizonte, a fim de adquirir carros para Belo Horizonte, a fim de adquirir carros para o Serviço de abastecimento de agua da cidade e tratar de assuntos referente ao Município.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/10/66.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 187/1966 - 15 de outubro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em